

GUIA COM RECOMENDAÇÕES PARA VISITAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Combate ao coronavírus



AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



As atividades em parques e praças em Santa Catarina estão autorizadas, desde que respeitados os requisitos de segurança. Para facilitar o conhecimento sobre as normas sanitárias aplicadas nesses espaços, a Agência de Desen-

volvimento do Turismo (Santur) apresenta este guia com orientações direcionadas a empreendedores, colaboradores, autoridades de saúde e para a população no enfrentamento da disseminação da Covid-19.



**SEJA CONSCIENTE E
FAÇA A SUA PARTE!**

AOS USUÁRIOS

Recomendações aos frequentadores de parques e praças

1 Se você faz parte do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas), deve evitar a circulação nestes locais;



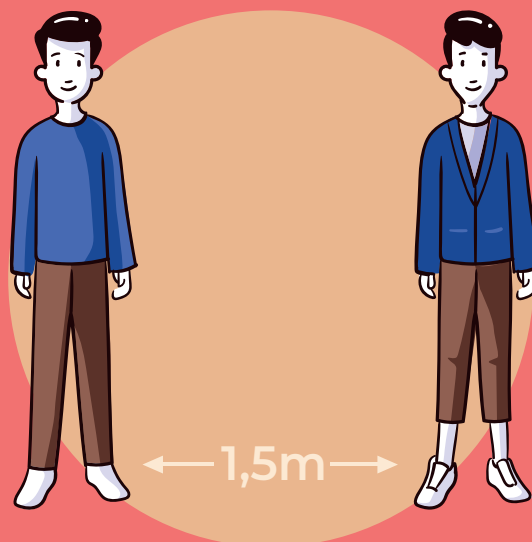
2 Use máscara durante toda permanência no local;



3 Não toque os olhos, o nariz ou a boca com as mãos sem que seja feita a devida higienização;



4 Mantenha o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;



5 Leve sua própria garrafa de água e não compartilhe alimentos ou objetos;



6 Ao entrar e sair das atrações faça a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% e também quando chegar em casa;



7 Escolha horários de menor fluxo de pessoas e evite atividades em grupo;



8 Siga a etiqueta da tosse, cobrindo o nariz e boca com o cotovelo ou com lenços descartáveis, sem tocar os olhos, nariz e boca;



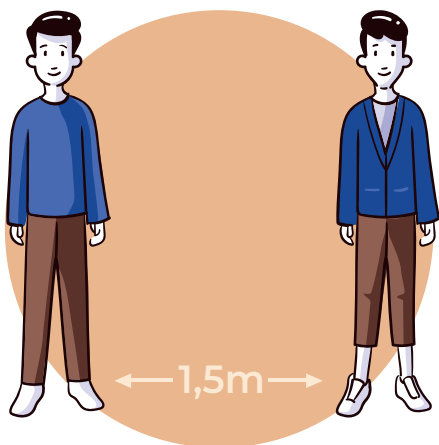
9 Higienize as mãos após tossir ou espirrar.



AOS RESPONSÁVEIS PELOS LOCAIS

Recomendações para agentes responsáveis pela gestão de parques e praças

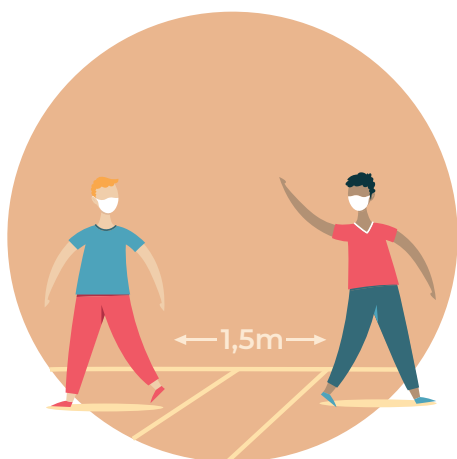
1 Respeite a capacidade de 50% do público visitante e oriente o distanciamento mínimo de um metro e meio, inclusive nas praças de alimentação;



2 Não realizar atividades coletivas com mais de 50% da capacidade;



3 Nas áreas de circulação comum, providencie a demarcação do distanciamento;



4 Em atrações ao ar livre, faça a demarcação de áreas de isolamento para desestimular aglomerações;



5 Desative a iluminação noturna nas áreas comuns e esportivas para desencorajar aglomerações;



6 Realize a triagem dos visitantes com a medição de temperatura. Aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8 °C deverão ser encaminhados imediatamente aos serviços de saúde;



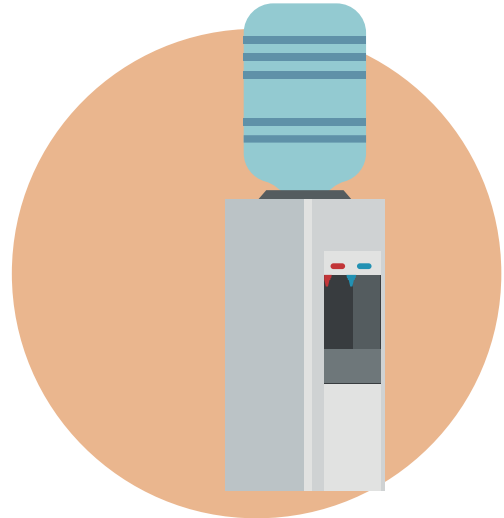
7 Disponibilize pontos de álcool 70% dentro do parque ou do local de entretenimento, para facilitar a constante higienização das mãos;



8 Assegure a limpeza de pisos com produtos a base de cloro e as demais superfícies com álcool 70%, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;



9 Bebedouros que possuam jato inclinado não devem ser utilizados;



10 Mantenha os ambientes sempre ventilados;



11 Intensifique a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em depósitos, sanitários e áreas de circulação, objetos, superfícies, maçanetas, corrimões, pontos de contato, espaços e outras estruturas de uso comum;

12 Higienize também os brinquedos e outros aparelhos com contato direto com os visitantes a cada rodada em que forem utilizados;



13

Mantenha os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa por acionamento sem as mãos;

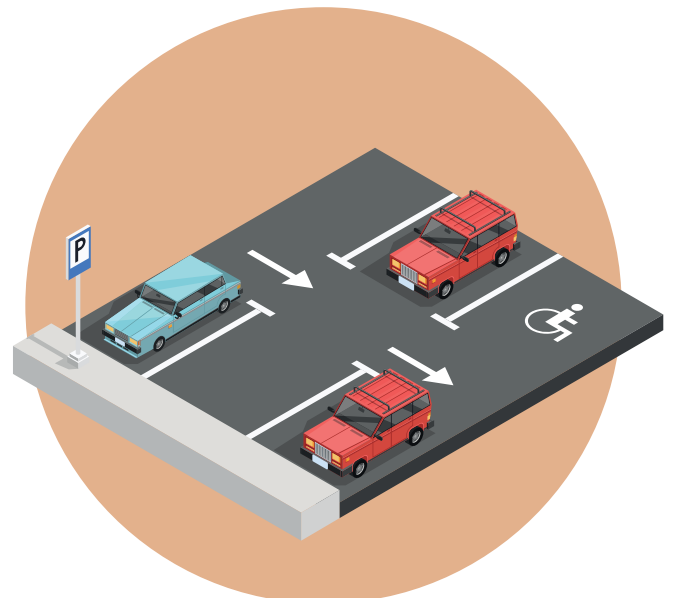
14

Evite a instalação de barracas e de equipamentos de som no entorno dos locais, assim como atividades comerciais ou outros serviços;



15

Os locais com estacionamentos controlados deverão oferecer alternativas de acessos e saídas sem que seja necessário contato das mãos, tanto para colaboradores quanto para fornecedores e visitantes;



16 Solicite o fechamento de ruas adjacentes para que as pessoas possam fazer as atividades respeitando o distanciamento necessário de um metro e meio;



17 Disponibilize comunicação visual ou sonora sobre as medidas de higiene e prevenção à Covid-19.

AOS EMPREENDEDORES EM RELAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS

Recomendações para gestores e trabalhadores de parques e praças

1 Adote medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;



2 Realize a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada e na saída das unidades do parque;



3 Recomenda-se que colaboradores que pertencem aos grupos de risco sejam afastados do trabalho;



5 Faça adaptações no local para evitar contato direto entre colaboradores e público;



7 Não utilize a modalidade de buffet de auto serviço (self service) para as refeições;



4 Priorize a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;



6 Organize um cronograma de utilização dos refeitórios, respeitando a capacidade de 1/3 (um terço) por vez, para evitar aglomerações;

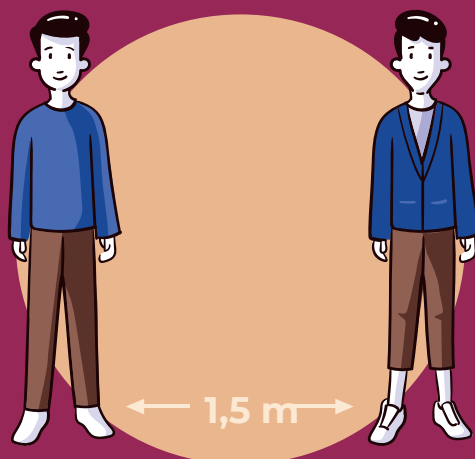


8

Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio de raio entre os colaboradores em seus períodos de locomoção, troca de turnos, uso de vestiários, refeitórios e outros;

9

A limpeza e desinfecção de refeitórios, vestiários e salas de descanso deve ser feita a cada troca de turno;

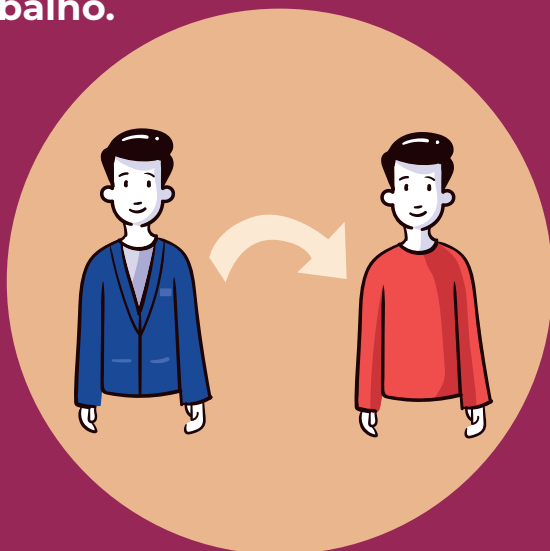


10

A higienização das mãos e punhos deve ser intensificada, com água e sabão, ou álcool a 70%;

11

Recomenda-se que o trabalhador não retorne para casa com as roupas usadas no trabalho.



USO DE EPIS

1 Disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) apropriados para a realização das atividades;



2 Promova a capacitação dos colaboradores sobre as medidas de prevenção e uso correto dos EPIS para evitar o contágio;



3 Disponibilize e exija o uso de máscaras por todos os colaboradores, incluindo fornecedores, prestadores de serviço, entregadores e outros;



4

As máscaras devem ser substituídas com frequência, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários às atividades;



5

Programar turnos para a utilização de vestiários e orientar aos colaboradores a ordem de retirada dos EPIs, lembrando que a máscara deve ser o último item descartado;



TRANSPORTE

1 Nos veículos de fretamento para transporte de colaboradores, a ocupação de cada veículo recomendada é de 50% da capacidade de passageiros sentados, intercalando a posição janela-corredor;



2 Realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de colaboradores ao final de cada viagem

3 Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de colaboradores para higiene das mãos.



ATENÇÃO A SINTOMAS

1 Fique atento ao surgimento de sintomas compatíveis com a COVID-19. Colaboradores que apresentarem sintomas devem buscar orientações médicas e serem afastados do trabalho;



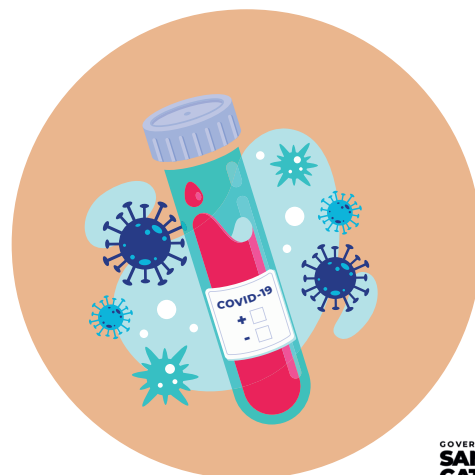
2 Notificar os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal;



3 Trabalhadores que estiveram nos mesmos ambientes da pessoa infectada, em um raio de até um metro e meio de distância, devem ser monitorados;



4 Os casos suspeitos deverão realizar exame de confirmação para COVID-19, mediante solicitação do empregador e indicação médica;



5 O trabalhador com resultado positivo ou sintomático leve deve manter isolamento domiciliar por 14 dias do início dos sintomas, podendo retornar às atividades posteriormente desde que esteja assintomático por, no mínimo, 72 horas ou após avaliação clínica;



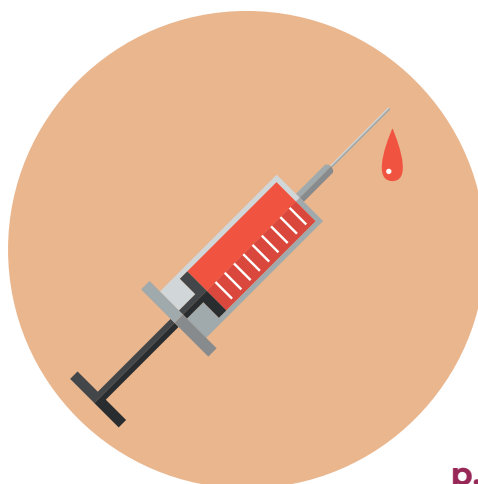
6 O trabalhador com resultado negativo pode retornar às atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica;



7 Orientar os colaboradores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas da COVID-19 a buscarem orientações médicas;



8 Disponibilizar a vacina contra o vírus Influenza a todos os colaboradores.



Eventos e locais serão fiscalizados frequentemente

A fiscalização dos estabelecimentos fica a cargo das equipes de **Vigilância Sanitária** e das equipes da **Segurança Pública**. O não cumprimento do regramento apresentado neste manual (elaborado com base na Portaria 391/2020) implicará em abertura de **processo administrativo sanitário** nos termos da Lei 6320/1983.



ATENÇÃO



**O NÃO CUMPRIMENTO DO
REGRAMENTO DISPOSTO NA
PORTARIA IMPLICARÁ EM
ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITÁRIO NOS TERMOS DA
LEI 6320/1983.**

Crie o hábito de monitorar sua saúde!

Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19, como febre, tosse e/ou falta de ar, fique isolado e procure orientação médica ligando para o número 136, do Disque Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

O Governo de Santa Catarina também disponibiliza no site www.coronavirus.sc.gov.br/ uma triagem online e um canal de atendimento virtual para tirar dúvidas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS
(COVID-19) EM SANTA CATARINA ACESSE:

coronavirus.sc.gov.br

GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**

AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO - SANTUR

GABINETE DE CRISE

Assessoria de Comunicação

Gerência de Marketing Digital

contato: ascom@santur.sc.gov.br

www.santur.sc.gov.br